

PORTARIA Nº 012/2025 – GAPRES/FUMBEL

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE BELÉM, no uso das suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a publicação o **EDITAL Nº 001/2025 - CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIAS / INSCRIÇÕES NOS CONCURSOS/DESFILES OFICIAIS DO CARNAVAL 2025**, com fulcro nos itens 8 e 9 do referido Instrumento Editalício.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO/SELEÇÃO DOS PLANOS DE TRABALHO PARA A CELEBRAÇÃO DE PARCERIAS VIA TERMO DE FOMENTO**, órgão destinado a avaliar, processar e julgar as propostas apresentadas pelas OSCs concorrentes, nos termos estabelecidos pela Lei 13.204, de 14 de dezembro de 2015, no Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016.

Parágrafo único. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Avaliação/Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro do Colegiado.

ART. 2º - Designar os servidores abaixo descritos para compor a comissão, para a avaliação, processamento e julgamento das propostas apresentadas pelas OSCs inscritas no Edital nº 001/2025 (EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIAS / INSCRIÇÕES NOS CONCURSOS/DESFILES OFICIAIS DO CARNAVAL 2025), no âmbito da Programação Oficial do Carnaval 2025 em Belém e Distritos.

- Ruth do Socorro Santos Botelho – Matrícula: 0111945 – 011;
- Marlene do Socorro Miranda Trindade – Matrícula: 0176630 – 015;
- Jurema Nazaré dos Prazeres Henriques – Matrícula: 0112356-010.

Art. 3º. Compete à referida comissão:

I - Realizar, quando necessário e a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e dos documentos apresentados pelas entidades

concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões.

II - A análise documental, a análise da viabilidade da execução da proposta do desfile e compatibilidade com os valores previamente orçados das Subvenções Sociais.

III - Eliminar as propostas:

- a) Que estejam em desacordo com o Edital;
- b) Que solicitem valores incompatíveis com o objeto da parceria, à luz da estimativa realizada na forma do §8º do art. 9º do Decreto nº 8.726, de 2016, que ateste a inviabilidade econômica e financeira da proposta, inclusive à luz do orçamento disponível;
- c) Que apresentem informações falsas, parciais ou inidôneas.

IV – A divulgação do RESULTADO PRELIMINAR do processo de seleção, no prazo estabelecido no cronograma do Edital, após a conferência de documentos, a análise e julgamento de todas as propostas/inscrições recebidas.

V – A análise de recursos, quando houver, podendo reconsiderar ou não sua decisão e, em caso de não-provimento, o devido encaminhamento ao Diretor (a) do Departamento de Ação Cultural DEAC/FUMBEL;

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Belém (PA), 10 de FEVEREIRO de 2025.

CILENE MOREIRA SABINO
DE OLIVEIRA:16656476805

Assinado de forma digital por CILENE
MOREIRA SABINO DE
OLIVEIRA:16656476805
Dados: 2025.02.10 12:41:16 -03'00'

CILENE SABINO
Presidente da FUMBEL e Secretária Municipal de Turismo de Belém